



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2022 QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO
PIAÚI – CAMPUS PARNAÍBA E CASTELO
SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**

CONTRATANTE: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí Campus Parnaíba, com sede na Av. Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64211-145, na cidade de Parnaíba-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0006-53, UASG: 158357, neste ato representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADA: CASTELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.151.949/0001-05, sediada na Rua Hélio Correia Lima, nº 2247, Bairro Cidade Nova, CEP.: 64.017-640, Teresina-PI, neste ato representada pela Sra. **Izza Maria Costa Ferreira**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, em regime de empreitada global, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, instruído no processo nº 23179.000324/2022-25, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Aditivo é:

1.1.1 A **repactuação de preços**, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017; na Cláusula Sexta do Contrato nº 02/2022; na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 nº PI000021/2023, cujos efeitos financeiros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

vigorarão a partir de 01/01/2023;

1.1.2 A **prorrogação contratual**, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/03/2023 a 30/03/2024, nas mesmas condições anteriores, sem alteração do objeto contratado, fundamentada nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93, na Cláusula Segunda do Contrato nº 02/2022; e

1.1.3 O **reequilíbrio econômico-financeiro**, no qual representa uma supressão de **R\$ 6.686,88** (seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), **1,21%** (um inteiro e vinte e um centésimos por cento) no valor anual do Contrato nº 02/2022, referente à redução de custos não renováveis (aviso prévio trabalhado), nos termos do item 2.5.2 da Cláusula Segunda do Contrato e do item 10.3 do Termo de Referência do Pregão nº 32/2021 e a exclusão do custo referente ao plano de saúde, nos termos do Art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/1993, com efeitos a partir de 31/03/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS NOVOS VALORES

2.1 O valor da diferença retroativa da repactuação de preços referente aos valores advindos da CCT no período de 01/01/2023 a 30/03/2023 é de **R\$ 7.992,96** (sete mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

2.2 O valor global do Contrato passa a ser de **R\$ 544.603,68** (quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e três reais e sessenta e oito centavos).

2.3 O valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$ 45.383,64** (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

PERÍODO DE 30/03/2023 A 30/03/2024					
Ite m	Descrição do serviço	Quant.	Val. Unit.R\$	Val. Mensal R\$	Val. Anual R\$
01	Posto de Vigilância Armada, 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2	02	10.249,26	20.498,52	245.982,24



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

	(dois) vigilantes alternando em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas				
02	Posto de Vigilância Armada, 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes alternando em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	02	12.442,56	24.885,12	298.621,44
				TOTAL R\$	TOTAL R\$
				45.383,64	544.603,68

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 12.363.5012.20RL.0022 e Natureza de Despesa 33.90.37, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2023NE000007.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deve apresentar a garantia, no valor de **R\$ 27.230,18** (vinte e sete mil, duzentos e trinta reais e dezoito centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à repactuação e prorrogação contratual, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4.2 PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Integram e completam o presente Termo Aditivo todas as demais cláusulas do Contrato Original e Aditivos anteriores, aos quais se incorpora este Termo.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para efeitos legais.

Parnaíba-PI, 29 de março de 2023.

PAULO
BORGES DA
CUNHA:255
21748172

Assinado de forma
digital por PAULO
BORGES DA
CUNHA:2552174817
Dados: 2023.03.30
16:26:02 -03'00'

CONTRATANTE

IZZA MARIA
COSTA
FERREIRA:06242
471396

Assinado de forma
digital por IZZA MARIA
COSTA
FERREIRA:06242471396
Dados: 2023.03.29
11:00:39 -03'00'

CONTRATADA